

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2405 de 07 de Março de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.302, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Exonera servidor a pedido”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 1639/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria Ruth Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de

Secretário de Escola, matrícula nº 20.157, a partir do dia 02/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.304, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 1689/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gabrielle Gonçalves Rola Mauricio**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Centro Educacional**, matrícula nº **34.348**, com início em 15/03/2023 e término em 13/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **João Marcelo de Abreu Moreira, Brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, CREA 335.608/D, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 372/2022, cujo objeto a prestação de serviços para execução de serviços de drenagem do Estádio Municipal Jovelino da Silva Ramos, localizado no distrito de Cachoeira do Brumado, neste Município, celebrado com a empresa FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Retifica a Portaria nº 022, de 23 de Janeiro de 2023 que concedeu o benefício de Pensão por Morte à dependente do servidor e deu outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR a Portaria nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 2.395, de 27 de Fevereiro de 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte para a cônjuge do servidor **AGENOR TIBÚRCIO TELESFORO**.

ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. ”

LEIA-SE: “PORTARIA Nº 022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 472, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Daniel Junio Maciel para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Transporte da Saúde, a partir de 06 de março de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para ministrar curso de capacitação presencial sobre planejamento de contratação de obras públicas e o uso dos regimes de contratações integradas e semi-integradas, conforme a nova lei de licitações e contratos - Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADO (A):** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA **no valor total** de R\$ 58.700,00 na **dotação orçamentária** 0501.04.122.0001.2.426-39039 1501 ficha 037; 1101.04.124.0001.2.010-339039 1500 ficha 467. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 01/03/2023. Juliano Magno Barbosa - Controlador Geral do Município; Leonardo Rodrigues dos Santos - Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de processamento de dados, consistindo no envio de notificações e comunicados em forma digital, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF, utilizando o sistema de SNE. **CONTRATADO (A):** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO **no valor total** de R\$ 37.920,00 na **dotação orçamentária** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500 ficha 522. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 10/02/2023. **Maria Marta Guido de Lima** - Sec. Mun. de Segurança Pública.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	JERSON LUZIA DA SILVA
---------------------	-----------------------

PLACA	HBI7558
CHASSI	9BWCA05X44P102338
MARCA/MODELO	VW/GOL 1.0
LOCAL DO VEÍCULO	RUA SANTANA, 312, CENTRO

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	IGUACU EXPRESS LTDA
PLACA	GW10173
CHASSI	9BM9580545B424794
MARCA/MODELO	M.BENZ/ATEGO 1518
LOCAL DO VEÍCULO	RUA SATURNO, 05, ROSÁRIO

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	JOSÉ GERALDO TEIXEIRA
PLACA	HCW5469
CHASSI	9BD17140A62660276
MARCA/MODELO	FIAT/PÁLIO
LOCAL DO VEÍCULO	RUA DOUTOR DANTE G.SAMPAIO,149 A, SÃO GONÇALO.

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nºxxx, 06 de Março de 2023.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 06/03/2023 à 12/03/2023:

Simone Nascimento do Carmo Adriano

Daviny Aparecida Silva

Renato de Lima Strutz

Samuel José do Nascimento

Wanderson Douglas Calixto

Wanderson Marcos Belfort

Sandra da Silva Severiano Anselmo

Áquila Cristina Costa

Ana Luísa Bráz Vasconcelos

Juliana Natália Borges dos Santos

Gabriela Beatriz da Silva

Marina Arlinda Lourenço

Ana Maria Martinho Pereira

Josiane Maximina Elias

Marcela Belmiro Gonçalves

Rodrigo Antônio Almeida D'Assunção

Mayara Fernanda Xavier Mesquita

Bárbara Arcanjo Freitas

Silvano Marcelo Pena

Jaciele Fernandes Sacramento

Maria Aparecida de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de Março de 2023.

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021; PROCESSO Nº 043/2021 - CONTRATADA: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ:06.101.609/0001-33. OBJETO: O presente instrumento visa a prorrogação de prazo e valores do contrato original por mais 3 (três) meses, tendo início em 06/03/2023 e encerramento em 06/06/2023, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários. **DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 06 de março de 2023 a 06 de junho de 2023, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.6007.339039-1500. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.